



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 21 de Dezembro de 2001.

Nº 227/2001.

Lei nº 227/2001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CONDADO, PARA O EXERCÍCIO DE
2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Condado, para o exercício Econômico-Financeiro de 2002, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 4.820.204,00 (Quatro Milhões, Oitocentos e Vinte Mil e Duzentos e Quatro Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação.

I - Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	2.973.920,00
Receita Tributária	72.000,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	8.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	2.887.920,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
Receitas de Capital	699.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	8.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	691.000,00


Antonio de Pádua Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 21 de Dezembro de 2001.

Nº 227/2001.

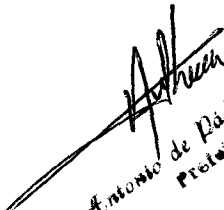
Lei nº 227/2001.

Outras Receitas de Capital	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	326.880,00
Dedução da Receita para Formação do Fund	326.880,00
Total	3.346.040,00
II – Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Direta Descentralizada	
Receitas Correntes	1.054.164,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	500,00
Transferências Correntes	517.484,00
Outras Receitas Correntes	535.180,00
Receita de Capital	420.000,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	420.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Contas Redutoras da Receita Orçamentária	0,00
Dedução da Receita para Formação do Fund	0,00
Total	1.474.164,00
Total Geral da Receita	4.820.204,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesa do Tesouro


Antonio de Rádina Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 21 de Dezembro de 2001.

Nº 227/2001.

Lei nº 227/2001.

DESPESAS CORRENTES	2.025.780,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.111.400,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	912.380,00
DESPESA DE CAPITAL	1.135.200,00
INVESTIMENTOS	1.125.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Total	3.346.040,00

**II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Direta Descentralizada**

DESPESAS CORRENTES	1.009.164,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.964,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	595.200,00
DESPESA DE CAPITAL	465.000,00
INVESTIMENTOS	465.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Total	1.474.164,00

Total Geral da Despesa 4.820.204,00

Despesa por Unidade Orçamentária

Código	Descrição	Valor
01.01	Câmara Municipal	164.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	263.100,00
02.02	Secretaria de Administração e Planejamento	144.000,00
02.03	Secretaria de Finanças	338.500,00
02.04	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	616.910,00
02.06	Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e	333.150,00
02.08	Secretaria de Educação e Cultura	1.168.320,00
02.09	Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	133.000,00


Antonio de Dádua Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 21 de Dezembro de 2001.

Nº 227/2001.

Lei nº 227/2001.

09.01	Reserva de Contigência	185.060,00
Total		3.346.040,00

**II – Despesas de Outras Fontes da Administração
Direta Descentralizada**

Código	Descrição	Valor
02.051	Fundo Municipal de Saúde	958.484,00
02.071	Fundo Municipal de Ação Social	515.680,00
Total		1.474.164,00
Total Geral da Despesa		4.820.204,00

Art. 4º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único – As programações das Despesas serão fixadas através de cotas para cada Unidade Orçamentária com os seguintes objetivos:

Artigo 6º - Para a execução do orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de créditos por antecipação da receita, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nos Artigos 14, 17, 18, 19, 32 e 33, da Resolução nº 78, de 27.11.98, combinado com a Lei Complementar nº 101/2000.

II. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por Cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;
- b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 01 de fevereiro de 1971.


Antônio de Dádua Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO : 2001.

CONDADO - PB., Em 21 de Dezembro de 2001.

Nº 227/2001.

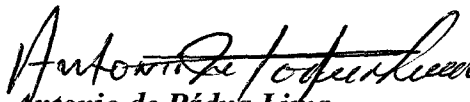
Lei nº 227/2001.

§ 1º - Fica excluído do Limite do que trata o inciso III, deste Artigo, o reforço de dotações orçamentárias coberto com recursos postos a disposição do Município, pela União e Estado, a título de convênio, acordos, ajustes, subvenções e contribuições.

§ 2º - O limite fixado no inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Direta Descentralizadas para o Exercício de 2002, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso II, deste Artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Antonio de Pádua Lima
Prefeito Constitucional